



**SINTRATURB-RIO**  
**sindicato dos Motoristas e Cobradores de Ônibus**  
**da Cidade do Rio de Janeiro**

**NÃO SOMOS CONDUZIDOS, CONDUZIMOS!**

Filiado à



OFICIO / SINTRATURB-RIO Nº 559/ 2017

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2017.

Ao Ilmo. Sr. Vereador Reimont Luiz Otoni Santa Bárbara

Praça Floriano s/nº, Prédio: Anexo –

Sala: 302 - Centro - Rio de Janeiro - RJ

CEP: 20031-050

Ref.: Projeto de Lei nº 1298-A/2007 e  
Proposta de Emenda a ser apresentada em  
Plenário

Prezado Senhor Vereador,

**O SINDICATO MUNICIPAL DOS TRABALHADORES EMPREGADOS EM EMPRESAS DE TRANSPORTE URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO – SINTRATURB-RIO**, vem a V. Sa., diante do Projeto de Lei nº 1298-A/2007, incluído na pauta da sessão a ser realizada em 07 de junho de 2017, e do teor da Proposta de Emenda a ser apresentada em Plenário, expor e requerer o que segue:

Inicialmente, a entidade sindical esclarece que, desde o ano de 2014, ajuizou Ações Cíveis Públicas, distribuídas sob os números 0011136-32.2014.5.01.0072, 0011745-63.2014.5.01.0056 e 0011516-62.2014.5.01.0005, e atualmente em trâmite perante o Tribunal Regional do Trabalho do Rio de Janeiro, suscitando a ilegalidade da acumulação das funções de cobrador e motorista pelos motoristas da cidade.

Nas aduzidas ações, a entidade sindical destaca que a sistemática imposta pelas empresas de ônibus da cidade do Rio de Janeiro viola o direito fundamental do trabalhador à saúde e ao meio ambiente saudável, que proporcione bem-estar psíquico, mental e social, direitos assegurados não apenas pela Consolidação das Leis do Trabalho, mas também pela Constituição Federal e pelas Convenções da Organização Internacional do Trabalho, criando um

Rua Camerino, nº 66 – Centro – RJ  
e-mail: [sintraturb-rio@sintraturb-rio.org.br](mailto:sintraturb-rio@sintraturb-rio.org.br)

**CÓPIA**

*Recebido  
Rio, 06/06/2017  
[Assinatura]*

*[Assinatura]*



## **SINTRATURB-RIO** **sindicato dos Motoristas e Cobradores de Ônibus** **da Cidade do Rio de Janeiro**

Filiado à



**NÃO SOMOS CONDUZIDOS, CONDUZIMOS!**

ambiente extremamente nocivo e degradante ao trabalhador, visando tão somente à redução de custos e ao aumento exponencial dos lucros.

Não bastasse a gravidade das violações que a dupla função gera no âmbito da saúde do trabalhador, à dignidade da pessoa humana, ao valor social do trabalho, à cidadania, bem com, e além de todo o prejuízo social causado pela imposição de acúmulo das funções de cobrador aos motoristas de ônibus, tal realidade afronta também ao Código de Trânsito Brasileiro e ao Código Civil de 2002.

Por entender, portanto, absolutamente inconstitucional e ilegal a práticas das empresas, a entidade sindical vem buscando medida que impeça a continuidade do exercício das funções de cobrador pelos motoristas de ônibus.

Ocorre que, não apenas visa à impossibilidade da acumulação das atividades, como o sindicato profissional almeja proteger os empregos dos cerca de três mil cobradores ainda empregados.

Neste sentido, imprescindível destacar que o cobrador funciona como um auxiliar do motorista, não se reduzindo suas atribuições apenas à cobrança da tarifa. Por certo, tarefas como (i) a observação da entrada e saída dos passageiros do veículo, verificando se o passageiro se sentou antes da movimentação do veículo e evitando eventuais quedas; (ii) atenção à saída do passageiro para fechamento da porta no momento correto; (iii) verificação da veracidade do cartão RioCard apresentado pelos passageiros que gozam do direito à gratuidade e da compatibilidade da gratuidade utilizada com o passageiro que a apresenta; (iv) manuseio do elevador para entrada e saída dos passageiros cadeirantes; (v) auxílio a passageiros com necessidades especiais, como idosos e deficientes; (vi) prestação de informações sobre localidade requisitadas pelos passageiros; dentre tantas outras verificáveis na realidade, são desempenhadas pelo cobrador, viabilizando uma melhor prestação do serviço público de transporte urbano de passageiros. *sl*



# SINTRATURB-RIO

## sindicato dos Motoristas e Cobradores de Ônibus da Cidade do Rio de Janeiro

Filiado à



**NÃO SOMOS CONDUZIDOS, CONDUZIMOS!**

Frisa-se, portanto, a importância de tal profissional, que tem sido reduzido ao mero recebedor de valores em espécie, como se substituível pelo validador de leitor de cartões, quando, na prática, se desempenha funções bem mais abrangentes.

É certo que, mesmo nos terminais de corredores BRT ou VLT, os quais contam com ingresso apenas por bilhete eletrônico são disponibilizados trabalhadores que prestam o suporte, seja na conferência de pagamento, controle do fluxo de movimento e até mesmo prestação de informações. E isto porque imprescindível a figura do auxiliar, de modo que ao motorista restem as atribuições inerentes à atividade de condução dos veículos, com integral atenção ao trânsito da cidade e à sinalização dos passageiros para ingresso no transporte.

Diante de todo o exposto, a entidade sindical representante de ambas funções, tanto motoristas quanto cobradores de ônibus da cidade do Rio de Janeiro, vem oficializar que se coloca a favor da aprovação do texto da Emenda a ser apresentada em Plenário, manifestando ainda que estará presente na sessão a ser realizada em 07 de junho de 2017.

Outrossim, por considerar que o debate acerca da dupla função não se pode restringir apenas ao acúmulo, mas sendo imprescindível que o debate se desenvolva considerando a preservação do emprego dos mais de três mil cobradores e tendo por base a importância deste profissional em uma prestação de serviço mais eficiente a toda a sociedade, a entidade sindical requer se firme o compromisso de que, caso não aprovado o texto da proposta de Emenda, seja retirado de pauta o Projeto com texto original, o qual não dialoga com as questões ora expostas.

  
Sebastião José da Silva

Presidente

  
Sebastião J. da Silva

Presidente

SINTRATURB - RIO